



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## LEI Nº1.631, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Estrela D'Oeste.

ADAUTO PINTO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, no Exercício de 2018 a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE de Estrela D'Oeste**, Mantenedora da Escola de Educação Especial APAE de Estrela D'Oeste, CNPJ. 59.855.080/0001-00, situada à Rua Minas Gerais nº2.999, Bairro Júlio André na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, com a importância de até R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Artigo 2º:- O valor da referida subvenção será repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Estrela D'Oeste em parcelas mensais.

Artigo 3º:- A presente subvenção será destinada a cobrir despesas conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade até 30 (trinta) dias após a promulgação da presente Lei.

Parágrafo Único:- Com a não apresentação do Plano de Trabalho, fica o Poder Executivo Municipal impedido de realizar o repasse.

Artigo 4º:- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Exercício de 2018, suplementadas se necessário.

Artigo 5º:- Nos termos da legislação em vigor, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE Estrela D'Oeste, prestará contas a esta Prefeitura do valor recebido até 31 de Janeiro de 2019.

Artigo 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 27 de Dezembro de 2017.

**ADAUTO PINTO**  
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.

**MAURO LUCIO DA SILVA**  
-Auxiliar de Secretaria-